Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI 35 /2020.

Institui o "Ficha Limpa Municipal" para nomeação em cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo e Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1 Fica vedado, a partir da publicação desta lei, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal a nomeação para os cargos de provimento em comissão da administração direta e indireta, pessoas que tenham sido condenados por órgãos colegiados, para ocupar os cargos comissionados descritos abaixo:

I – Secretário Municipal;

II – Procurador Geral;

III – Controlador Interno;

IV – Chefe de Divisão;

V – Chefe de Seção;

VI – Diretor;

VII – Assessor; e

VIII – Superintendente.

Art. 2 A vedação restringe nomeação de pessoas que tenham cometidos crimes;

I – Contra a Administração Pública;

II – Eleitoral;

III – Hediondo;

IV – Contra a mulher, idoso, criança e adolescente;

V – Contra o meio ambiente;

VI – Contra Saúde Pública;

VII – De Abuso de Autoridade;

VIII – Os que tiverem direito político suspenso

Parágrafo único: Exclui-se da vedação prevista nesta Lei condenados por crimes culposos.

Art. 3 Antes da nomeação para cargo de provimento em comissão a pessoa indicada para ocupar os cargos listados no artigo primeiro desta Lei, deverá apresentar obrigatoriamente declaração de que não se encontra na situação de vedação que se trata nesta Lei.

Art. 4 Caberá aos Poderes Legislativo e Executivo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento desta norma.

Art. 5 Esta lei e seus efeitos vigoram a partir de sua publicação.

Art. 6 Revogam-se disposição em contrário.

Carmo do Paranaíba 08 de setembro de 2020.

ALBERT DENIS REIS DA SILVA
Vereador - Republicanos

âmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 105/2020
Data: 09/09/2020 - Horário: 14:49
Legislativo

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA

Prezados Edis,

Tendo em vista o anseio popular para que apenas pessoas com conduta ilibada exerçam cargos públicos, a exemplo da lei da ficha limpa como critério para disputar cargos eletivos. Proponho aos membros deste Poder Legislativo esta matéria que se aprovada impeça que pessoas condenadas por órgãos colegiados fiquem impedidas de ocupar cargos comissionados neste Município.

Além de ético, moral e se tornando legal esta medida se preocupa em inibir atos ilícitos daqueles que pretendem ocupar o cargo. Além de dar exemplo a sociedade de que o poder público exerce suas funções por intermédio de pessoas com ficha limpa.

Ciente de que a democracia é respeitada por este colegiado é submeto esta proposta a apreciação de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

ALBERT DENIS REIS DA SILVA
Vereador - Republicanos